

Arquivo em PDF
18/12/02



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
14ª Legislatura
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 1011 /2002

Denomina de **Ernane Rodrigues de Carvalho** o Presidio localizado na cidade de Santa Rita, neste Estado.

A Assembléia Legislativa Decreta:

Art. 1º - Fica denominado de **Ernane Rodrigues de Carvalho** o presidio localizado na cidade de Santa Rita, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

Estefânia Pedrosa Maroja
Estefânia Pedrosa Maroja
Deputada Estadual - PMDB

Aprovado em UNICO Turno
Em 20/12/02
Secretaria

JUSTIFICATIVA



O Senhor Ernani Rodrigues de Carvalho era natural de Santa Rita, casado com a Senhora Maria das Vitórias Gonçalves de Carvalho com quem teve 04(quatro) filhos, 11(onze) netos e dois bisnetos, faleceu aos 58 anos residindo na cidade de Santa Rita até o ano de 1985, era agropecuarista e membro da Cooperativa Agrícola, era Advogado, foi Promotor de Justiça por mais de dez anos em Santa Rita e advogado de ofício na região do brejo, especialmente na Cidade de Solânea.

Sua história traz excelentes referências das suas raízes, o mesmo era Neto de José Rodrigues de Carvalho - Deputado Estadual, Jurista e Poeta, prova de sua herança cultural que era admirado por todos que o conheciam.

Homenageá-lo é sem dúvidas marcar a história de Santa Rita que certamente resgatará uma parte dos filhos mais ilustres desse importante município da Paraíba. Resta tão somente a Comissão de Justiça acolher na sua íntegra os termos dessa minuta de projeto para transformá-lo em Lei, é a minha expectativa.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002

Estefânia Pedrosa Maroja
Estefânia Pedrosa Maroja
Deputada Estadual - PMDB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 1011 sob o nº 1011/02
Em 18/12/2002
[Assinatura]
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia ___/___/2002

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, ___/___/2002.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia ___/___/2002

Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator
Em ___/___/2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia ___/___/2001

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___/___/2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ___/___/2002

Deputado
Presidente

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta 02 Pagina (s).
Em 18/12/2002.
[Assinatura]
Assessor

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2002
Parecer _____
Em ___/___/_____

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta _____ Documento (s) em anexo.
Em ___/___/2002.

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

Ofício nº 261/2002

João Pessoa, 20 de dezembro de 2002.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 1011/02 de autoria da Deputada Estefânia Maroja que "Denomina de Ernane Rodrigues de Carvalho, o Presídio localizado na cidade de Santa Rita, neste Estado".

Atenciosamente,

GERVÁSIO MAIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 241/02
PROJETO DE LEI Nº 1011/02

**Denomina de Ernane Rodrigues
de Carvalho, o Presídio, localizada na
cidade de Santa Rita, neste Estado.**

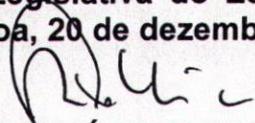
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica denominado de Ernani Rodrigues de Carvalho, o Presídio, localizado na cidade de Santa Rita, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 20 de dezembro de 2002.


GERVÁSIO MAIA
Presidente